ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de Show artístico com o cantor Wglemerson Lima para apresentação no dia 25 de julho de 2026, na Praia da Macedônia, veraneio 2026, neste Município de Bernardo Sayão -TO. Número da proposta 010200.00669/2026.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETIVO:

Trata – se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) afim de realizar Contratação de Show artístico com o cantor Wglemerson Lima para apresentação no dia 25 de julho de 2026, na Praia da Macedônia, veraneio 2026, neste Município de Bernardo Sayão - TO. Número da proposta 010200.00669/2026.

2. ESTIMATIVAS E DAS QUANTIDADES E VALORES:

2.1. Considerando que o departamento requisitante necessita da contratação dos artistas para atender as suas demandas constantes do departamento.

ITEM	QNT	UND	PRODUTOS	VALOR DO SHOW
01	01	Show	Contratação de Show artístico com o cantor Wglemerson Lima para apresentação no dia 25 de julho de 2026, na Praia da Macedônia, veraneio 2026, neste Município de Bernardo Sayão -TO. Número da proposta 010200.00669/2026.	R$ 150.000,00

2.2. Os valores acima foram realizados através de proposta comerciais enviadas pelos agentes dos artistas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Evento: PRAIA DA MACEDÔNIA, VERANEIO 2026.

ITEM	DIA	CANTOR
1	25/07/2026	WGLEMERSON LIMA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

3.2. Cidade: BERNARDO SAYÃO -TO.
3.3. Local: PRAIA DA MACEDÔNIA.
3.3.1. O evento será realizado em Palco na Praia da Macedônia.
3.4. Objetivo do Show:

3.4.1. Promover o acesso à cultura: A Constituição Federal do Brasil assegura o direito ao acesso à cultura e ao lazer como parte do bem-estar social.
3.4.2. Incentivar a valorização cultural: Shows e eventos públicos podem ajudar a valorizar e difundir manifestações culturais locais e nacionais.
3.4.3. Estimular a economia local: Eventos artísticos podem atrair visitantes e estimular o comércio e serviços locais.
3.4.4. Fortalecer a identidade comunitária: Shows podem ser parte de celebrações tradicionais que reforçam o senso de comunidade e pertencimento.
3.4.5. Gerar entretenimento: Proporcionar lazer e entretenimento para a população é uma forma de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.
3.5. O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.6. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.7. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

> *Art. 74 [...]*
> *(...)*
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
> *(...)*
> *§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)*
> *(...)*

3.8. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com

referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

3.9. Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

A. Adequação do local onde será realizada a apresentação, (palco, sonorização, iluminação, energia elétrica).

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a apresentação artística do cantor Wglemerson Lima, no dia 25 de julho de 2026, durante a programação oficial do Veraneio 2026, a ser realizada na Praia da Macedônia, no Município de Bernardo Sayão – TO, evento tradicional que integra o calendário de lazer, cultura, turismo e entretenimento da população local e dos visitantes que frequentam a região no período de temporada.

A realização do Veraneio 2026 na Praia da Macedônia representa importante instrumento de valorização cultural, fomento ao turismo local, incentivo à economia municipal e promoção de acesso da população a atividades culturais e recreativas. O evento movimenta diversos setores, como comércio, alimentação, hospedagem, transporte, prestação de serviços e atividades informais, gerando circulação de renda e fortalecendo a economia do Município.

A escolha do cantor Wglemerson Lima justifica-se pela compatibilidade de seu repertório com o perfil do evento, bem como por se tratar de atração artística de reconhecimento regional, com atuação voltada ao entretenimento popular e capacidade de atrair público compatível com a proposta do Veraneio 2026. A contratação busca, portanto, atender ao interesse público, proporcionando à comunidade uma programação artística adequada, atrativa e condizente com a natureza festiva e turística da Praia da Macedônia.

Ressalta-se que, em se tratando de apresentação artística, a contratação não se limita à simples prestação de serviço musical comum, mas envolve a escolha de profissional determinado, cuja performance, estilo, identidade artística, repertório e aceitação popular são elementos próprios e subjetivos que tornam inviável a

comparação objetiva com outros artistas por meio de competição comum. Assim, a contratação encontra amparo na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a contratação direta ou por meio de empresário exclusivo, conforme documentação própria a ser juntada aos autos.
O custo total estimado para a contratação é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) oriundos de recursos próprios (contrapartida) do Município de Bernardo Sayão – TO e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes do convênio vinculado à Proposta nº 010200.00669/2026, e 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) oriundo de recurso próprio do Município de Bernardo Sayão – TO pago pela conta 32194-X agencia 0911-3, devendo a execução da despesa observar a disponibilidade orçamentária, o plano de trabalho aprovado, a regularidade fiscal e jurídica da contratada, bem como as demais exigências legais aplicáveis.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA

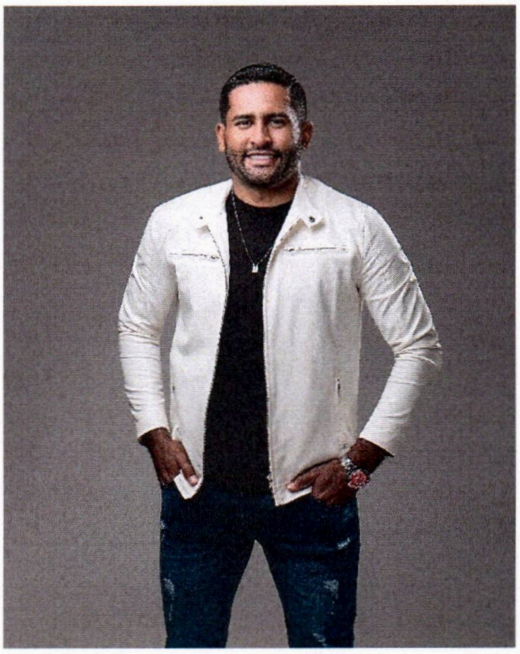
Wglemerson Lima, nascido em Pedro Afonso, mas naturalizado centenariense desde o primeiro dia de vida, iniciou sua jornada na música aos 12 anos, com um simples violão. Em 2013, se destacou ao ganhar premiações de shows de talentos em sua cidade. A carreira profissional começou em 2017, quando comprou seu primeiro teclado enquanto trabalhava na zona rural.

Em 2024, sua composição 'Perdidos' viralizou nas plataformas digitais, alcançando milhões de visualizações e, em janeiro de 2025, ele assinou contrato como empresário e influenciador Fábio Netto. Hoje, casado e morador de Centenário-TO, Wglemerson se tornou um dos nomes mais promissores da música tocantinense.

Wglemerson Lima conquistou rapidamente seu espaço nas plataformas digitais. Suas músicas estão disponíveis nas principais plataformas de streaming como Spotify, YouTube e TikTok. A música 'Perdidos', por exemplo, não só viralizou, como também alcançou milhões de visualizações, colocando o artista em destaque nas redes sociais. Em apenas alguns meses, o número de seguidores e streams aumentou significativamente, consolidando a presença de Wglemerson no cenário musical digital.

Hoje, Wglemerson Lima é reconhecido como uma das promessas da música brasileira. Seu impacto plataformas digitais e sua agenda de shows, com mais de 25 apresentações confirmadas em cidades de TO, MG, BA e GO, são prova de seu crescente sucesso.

A música "Perdidos" foi lançada há um mês e já acumula mais de 1.2 milhões de visualizações no YouTube, consolidando-se como um grande sucesso. Este marco reflete a crescente popularidade do artista, alcançando um público massivo nas plataformas digitais.



7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no DFD irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão durante o veraneio 2026.

8. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

8.1. Não se aplica.

9. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

9.1. Não se aplica.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não se aplica.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

11.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

11.2. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico cultural, com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos shows, a Secretaria Municipal de Administração selecionou os artistas pois atendem as expectativas para a realização do evento, são artistas consagrados nacionalmente e regionalmente. O artista possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular bernardense, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A Praia da Macedônia, veraneio 2026, contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios

12.2. Cronograma de apresentações;

Show com WGLEMERSON LIMA

Compete a contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

Data da apresentação: 25/07/2026 – SABADO

Horário previsto: Início do evento 23h50 ao qual cada artista terá o horário especifico para início do seu show, e reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário, sob aviso prévio.

Cabe ainda o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários para execução dos serviços.

A montagem da estrutura da contratada deverá estar finalizada e em funcionamento até às 20h00min. logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de todas as estruturas.

Compete a contratante: Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico) e seguranças.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços quando houver.

14. MEDIDAS AMBIENTAIS

14.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

14.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

- Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos

materiais recicláveis;

- Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- Observação das normas do INMETRO;
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

15.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

15.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

16. DA ORDEM DE SERVIÇOS

16.1. A ordem de serviços será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada à empresa para que a mesma realize os serviços a ela adjudicado.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

17.1. Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, como locação de palco e sonorização. Esses serviços foram objetos de licitações anteriores com contratos vigentes.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo: Após análise detalhada das necessidades culturais do município e considerando a relevância do artista no cenário nacional, concluímos que a contratação dos shows é viável e benéfica para a comunidade. A apresentação atende aos critérios de inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, e promoverá o acesso à cultura, além de gerar impacto econômico

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

positivo localmente.

18.2. Este estudo técnico preliminar demonstra que a contratação dos seguintes shows musicais : com banda Caviar Com Rapadura para apresentação no dia 11 de julho de 2026, na Praia da Macedônia, veraneio 2026, é de suma importância para o enriquecimento cultural e social do município. Os artistas possuem reconhecimento público e crítica especializada, atendendo aos requisitos de inexigibilidade de licitação. A expectativa de público e o retorno econômico justificam o investimento, alinhando-se com as políticas públicas de promoção da cultura e desenvolvimento econômico local.

18.3. Os estudos preliminares evidencia que a contratação, mostra-se tecnicamente e fundamentalmente necessária.

18.4. Diante do exposto conforme mostrado no Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a realização de contratação pretendida.

Bernardo Sayão – TO, 02 de julho de 2026.

Gerson da Silva Barbosa
Secretário Municipal de Administração